

12.665.0813.6177	AVAL. E MONIT. DO SIST. EDUC. PAULISTA				31.000.000,00
		5	3		31.000.000,00
	TOTAL				38.678.992,00
08013	COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES				
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	5			871.415,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS				
	- P. JURÍDICA	5			77.789,00
	TOTAL	5			949.204,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
12.368.0815.5810	AÇÃO COOP. ESTADO-MUNICÍPIO CONSTR. ES				77.789,00
		5	3		77.789,00
12.368.0815.6174	OPERAÇÃO DA REDE DE ENSINO BÁSICO				871.415,00
		5	3		871.415,00
	TOTAL				949.204,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS			
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
08000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
	TOTAL	3	4		25.935.032,00
	FEVEREIRO				25.935.032,00
	TOTAL	5	4		18.029.328,00
	FEVEREIRO				18.029.328,00
	TOTAL GERAL				43.964.360,00
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
08000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
	TOTAL	3	3		25.935.032,00
	FEVEREIRO				25.935.032,00
	TOTAL	5	3		18.029.328,00
	FEVEREIRO				18.029.328,00
	TOTAL GERAL				43.964.360,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS					
RECURSOS DORECURSOS	TESOURO EPROPRIOS	ESPECIFICAÇÃOVALOR TOTAL					
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
15265	9º	1º	2		108.603.068,00	108.603.068,00	0,00
TOTAL GERAL					108.603.068,00	108.603.068,00	0,00

DECRETO Nº 60.266, DE 19 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 15.265, de 26 de dezembro de 2013,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 96.000.000,00 (Noventa e seis milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 60.066, de 15 de janeiro de 2014, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de março de 2014

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 19 de março de 2014.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS			
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
08000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
08010	ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERF. DOS PROFESSORES EST. S.P. PAULO RENATO C				
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS				
	- P. JURÍDICA	1			10.000.000,00
	TOTAL	1			10.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
12.128.0808.6175	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFIS. DA EDU				10.000.000,00
		1	3		10.000.000,00
	TOTAL				10.000.000,00
08011	COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
3 3 50 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1			15.000.000,00
	TOTAL	1			15.000.000,00

12.366.0800.5745	ATENDIMENTO A JOVENS E ADULTOS NA EDUC				15.000.000,00
		1	3		15.000.000,00
	TOTAL				15.000.000,00
08013	COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES				
4 4 40 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1			71.000.000,00
	TOTAL	1			71.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
12.368.0815.5810	AÇÃO COOP. ESTADO-MUNICÍPIO CONSTR. ES				71.000.000,00
		1	4		71.000.000,00
	TOTAL				71.000.000,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS			
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
08000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
08013	COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES				
3 3 91 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1			43.000.000,00
	TOTAL	1			43.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
12.368.0815.5740	TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSIC				43.000.000,00
		1	3		43.000.000,00
	TOTAL				43.000.000,00
08014	COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS				
3 3 90 41	CONTRIBUIÇÕES	1			53.000.000,00
	TOTAL	1			53.000.000,00

12.847.0816.5696	CONTRIBUIÇÃO ESTADO À EDUC. BÁSICA - F				53.000.000,00
		1	3		53.000.000,00
	TOTAL				53.000.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS			
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
08000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
	TOTAL	1	4		71.000.000,00
	MARÇO				71.000.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS			
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
08000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
	TOTAL	1	3		71.000.000,00

MARÇO	18.000.000,00
DEZEMBRO	53.000.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS					
RECURSOS DORECURSOS	TESOURO EPROPRIOS	ESPECIFICAÇÃOVALOR TOTAL					
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
15265	9º	1º	2		96.000.000,00	96.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL					96.000.000,00	96.000.000,00	0,00

DECRETO Nº 60.267, DE 19 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Habitação e Repasse à Cia. de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo-CDHU, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 15.265, de 26 de dezembro de 2013,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 60.066, de 15 de janeiro de 2014, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de março de 2014

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 19 de março de 2014.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS			
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
25000	SECRETARIA DA HABITAÇÃO				
25001	SECRETARIA DA HABITAÇÃO				
4 5 90 65	CONST.O AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	1			30.000.000,00
	TOTAL	1			30.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
16.482.0001.1682	SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA CDHU				30.000.000,00
		1	5		30.000.000,00
	TOTAL				30.000.000,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS			
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
25000	SECRETARIA DA HABITAÇÃO				
25001	SECRETARIA DA HABITAÇÃO				
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1			30.000.000,00
	TOTAL	1			30.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
16.482.2508.2006	PRODUÇÃO DE MORADIAS				30.000.000,00
		1	4		30.000.000,00
	TOTAL				30.000.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS			
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
25000	SECRETARIA DA HABITAÇÃO				
	TOTAL	1	5		30.000.000,00
	MARÇO				30.000.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS			
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
25000	SECRETARIA DA HABITAÇÃO				
	TOTAL	1	4		30.000.000,00
	MARÇO				30.000.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS					
RECURSOS DORECURSOS	TESOURO EPROPRIOS	ESPECIFICAÇÃOVALOR TOTAL					
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
15265	9º	1º	2		30.000.000,00	30.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL					30.000.000,00	30.000.000,00	0,00

DECRETO Nº 60.268, DE 19 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Turismo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 15.265, de 26 de dezembro de 2013,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 60.066, de 15 de janeiro de 2014, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de março de 2014

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 19 de março de 2014.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS			
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
50000	SECRETARIA DE TURISMO				
50002	COORDENADORIA DE TURISMO				
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS				
	- P. JURÍDICA	1			800.000,00
	TOTAL	1			800.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
23.695.5001.5502	APOIO À INFRAESTRUTURA PARA O TURISMO				800.000,00
		1	3		800.000,00
	TOTAL				800.000,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS			
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
50000	SECRETARIA DE TURISMO				
50002	COORDENADORIA DE TURISMO				
4 4 40 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1			800.000,00
	TOTAL	1			800.000,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
23.695.5001.5502	APOIO À INFRAESTRUTURA PARA O TURISMO				800.000,00
		1	4		